

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade da Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº TP 007-PMO/2021

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de execução: empreitada por preço global por lote.

Data da Visita Técnica: será no dia 09/05/2021 – horário por agendamento prévio.

Data de abertura: 14/05/2021

Horário: 09:30h

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Oriximiná – Rua Barão do Rio Branco, nº 2336 – Centro.

O Edital completo poderá ser obtido no valor de R\$-100,00 (Cem Reais), através de guia de recolhimento no Setor de Tributos desta Prefeitura.

OBSERVAÇÕES:

- Para melhor formulação de sua proposta, considerando encargos e prazos veja a localização deste Município.

LOCALIZAÇÃO

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01° 46" 00 "S e 55° 51" 30" W.Gr.

LIMITES Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos

Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

Município de Oriximiná por meio da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 485/2021 de 01 de abril de 2021, torna público que realizará Licitação, na modalidade **Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global por lote**, conforme as normas e condições deste Edital e seus anexos.

1 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Projeto

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Carta Proposta;

Anexo IV – Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente

2 – DO REGIME JURÍDICO

2.1 – A Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e Lei Complementar nº Lei 123/2006 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, aplicando suplementarmente às demais regras deste Edital.

3 – DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para manutenção predial em alvenaria, forro (com limpeza e aplicação química no controle de pragas), cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, para atender as necessidades das unidades escolares da zona urbana e rural de Oriximiná/PA, conforme ANEXO I do Instrumento Convocatório

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

4.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta de Recursos Próprios e Federais, alocado na Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 1.016 – Construção e reforma de unidades escolares de ensino fundamental - FUNDEB; Projeto Atividade 1.017 – Construção e reforma de unidades escolares de ensino infantil - FUNDEB Classificação Econômica 3.3.39.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas, Sub elemento 3.3.39.39.16 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas

4.2 – O valor estimado para este Certame será de:

LOTE – 1

1.1 - R\$ 100.002,38 (cem mil, dois reais e trinta e oito centavos).

1.2 - R\$ 200.000,18 (duzentos mil, dezoito centavos).

LOTE - 2

R\$ 200.000,97 (duzentos mil, noventa e sete centavos).

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 A impugnação perante a Prefeitura dos termos deste edital quanto as possíveis falhas ou irregularidades, (Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93) 02 (dois) dias antes da data da abertura dos envelopes (para licitantes) e cidadão não licitante 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da Documentação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, onde será protocolada, no endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000, ou pelo Fone fax (93) 3544-3831, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente;

5.2 A Comissão de Licitação tem para responder a impugnação 03 (três) dias úteis, Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

6– DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, **exclusivamente** pelo email pmolicitacaoecompras@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo. Fone (93) 3544-3831.

7 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Das Condições Gerais

7.1.1 – Poderão participar desta Tomada de Preço, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Oriximiná ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a

necessária qualificação.

7.1.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.1.3 – Todos os documentos exigidos para Cadastro estarão disponíveis no site: www.oriximina.pa.gov.br ou no setor de Cadastro e Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oriximiná, email: fornecedor.pmo@oriximina.pa.gov.br

7.1.3.1 – O prazo para emissão do CRC será de até 10 (dez) dias, contado a partir da entrega da documentação, que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento, devendo ser retirado pelo responsável mediante protocolo.

7.2 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.2.1 – A empresa interessada deverá prestar “garantia de manutenção da proposta” em quaisquer das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 1% do valor estimado para contratação;

7.2.2 - A caução em dinheiro, será depositado na Conta Corrente nº 14.357-X Banco do Brasil, Agência– 1104-5 Oriximiná;

MODALIDADES PARA CAUÇÃO:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária

7.2.2 - O comprovante da garantia deverá ser apresentado até as 13:00 (treze) horas do 3º dia útil anterior a data marcada para a entrega dos envelopes na Secretaria Municipal de Finanças destinada a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Oriximiná sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 2336 – Bairro Centro – Oriximiná – Pará.

7.2.3 – A garantia de manutenção da proposta prestada em quaisquer das modalidades previstas no item terá o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contado da data de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial;

7.2.4 - Caso o proponente opte por depósito em conta bancária, o recibo de depósito deverá ser apresentado na tesouraria da PMO, datado de até o 3º dia útil anterior a data marcada para a entrega dos envelopes no endereço informado no item 7.2.2, e substituído, no mesmo prazo pelo recibo da Tesouraria, para inclusão no envelope de “Documentação”.

7.2.5 – A garantia de manutenção da proposta, após formalmente requerida, será liberada até 30 (Trinta) dias úteis após esgotada a fase administrativa de habilitação para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada após o último Boletim de Medição;

7.2.6 – A desistência da licitante habilitada ou durante a fase de habilitação, acarreta a perda da “garantia de manutenção da proposta”;

7.2.7 – A empresa deverá participar da **Visita Técnica**, que será realizada no dia 09 de maio de 2021, com agendamento prévio, representada por seu responsável técnico devidamente credenciado, com a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração da proposta, **a visita antecipada ao canteiro da obra deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da proponente, sendo de sua inteira responsabilidade os custos para reconhecimento da área a ser licitada, bem como, a identificação das medidas, dimensões e serviços necessários.** A Prefeitura Municipal de Oriximiná fornecerá aos proponentes um **Atestado** para apresentação juntamente com os documentos de habilitação.

7.2.7.1 - O credenciamento para Visita Técnica dar-se-á com apresentação da carta de credenciamento da empresa para com seu responsável técnico; certidão de registro e quitação da

pessoa jurídica, certidão de registro e quitação pessoa física de nível superior em Engenharia Civil ou Arquiteto reconhecido pelo CREA ou CAU, cópia da carteira do responsável técnico e contrato social e suas alterações.

7.3 – DAS RESTRIÇÕES

- 7.3.1** – Empresa que não satisfaça as condições expressa neste Edital e seus anexos;
- 7.3.2** – Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;
- 7.3.3** – Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;
- 7.3.4** – Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Oriximiná;
- 7.3.5** – Empresa com processo de falência ou concordata;
- 7.3.6** – Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

8 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

8.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original.

8.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou Carta de Credenciamento, com amplos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive, interpor ou desistir da interposição de recursos legalmente cabíveis. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3 Cartão do CNPJ

8.4 Cópia de documentos com foto dos Sócios da empresa.

8.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a manifestação dos licitantes durante a sessão de abertura desta Tomada de Preço. Qualquer manifestação em relação a presente licitação, só se fará por concorrente credenciado.

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira, deverão ser apresentados no local (sessão pública), dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, por representante credenciado pela proponente com poderes para tomar deliberações, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-____-PMO/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇO Nº TP-____-PMO/2021**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

10.1 – Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único invólucro:

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1- Cópia da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

10.2.1.1 - São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

10.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3.1 – Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado.

10.2.4 – Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista

10.3.1 – Comprovante de Inscrição do CNPJ;

10.3.2 – Comprovante de Inscrição Estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.3.3 – Certificado de Regularidade com o FGTS;

10.3.4 – Prova de Regularidade com as Fazendas:

10.3.4.1 - Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.3.4.2 - Estadual - Certidão Negativa emitida pela Fazenda Estadual da sede do Licitante

10.3.4.3 - Municipal – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Fazenda Municipal da sede do Licitante.

10.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho – CNDT, com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Nº 12.440, de 07 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa Nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.

10.3.6 – Alvará de funcionamento da sede do licitante.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Registro e validade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) comprovando a regularidade da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução dos serviços objeto desta Licitação;

10.4.2 – Comprovação de aptidão, mediante de no mínimo dois atestados de capacidade técnica da empresa, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, de desempenho, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, acompanhados dos seus respectivos ART's.

10.4.3 - A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquiteto reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor (es) de Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, sendo este(s) profissional com nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, COM REGISTRO DE ATESTO, onde constem a especialização na realização de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93., não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

10.4.4 – A licitante deverá apresentar **ART – CARGO E FUNÇÃO**, do responsável técnico da empresa.

10.4.5 - A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho (conforme RDC 52/2009 da ANVISA:

10.4.5.1 - Comprovação de aptidão, mediante de no mínimo dois atestados de capacidade técnica da empresa, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, de desempenho, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, acompanhados dos seus respectivos ART's.

10.4.5.2 - A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior nas seguintes áreas: Engenheiro Químico, Sanitarista, Médico Veterinário, Biólogo, Engenheiro Florestal, Agrônomo e Farmacêutico, reconhecido registro deste profissional junto ao respectivo conselho., detentor (es) de Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, sendo este(s) profissional com nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de ART, onde constem a especialização na realização de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação

10.4.5.3 – A licitante deverá apresentar **ART – CARGO E FUNÇÃO**, do responsável técnico da empresa.

10.4.6 – Autorização de Funcionamento emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

10.4.7 – Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

10.4.8 – A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

10.4.9 – Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

10.4.10 - Comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de que a empresa licitante através do representante credenciado visitou o local da obra (Atestado de Visita);

10.4.11 - Declaração de Adimplência expedida pelo Setor de Licitações desta Prefeitura com data não anterior a (4) quatro dias da data de realização deste certame, que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente à prestação de serviços ou ao fornecimento de materiais para a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.1.1 – Para as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, incluindo-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, deverão apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento - devidamente registrados no Registro do Comércio - do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

10.5.1.2 – Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

10.5.2 – Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o Balanço, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

10.5.3 – A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

Liquidez corrente: AC / PC	maior ou igual a	1,0
Liquidez Geral: $(AC + RLP) / (PC + ELP)$..	maior ou igual a	1,0
Imobilizado: $(RP + AP) / PL$	menor ou igual a	1,0
Endividamento a curto prazo: PC / PL	menor ou igual a	1,0
Solvência Geral: $AT / (PC + PNC)$		

Sendo:	AC	= Ativo Circulante
	RP	= Ativo Realizável a Longo Prazo
	AP	= Ativo Permanente
	PC	= Passivo Circulante
	PL	= Patrimônio Líquido
	RLP	= Realizável a Longo Prazo
	ELP	= Exigível a Longo Prazo
	AT	= Ativo Total
	PNC	= Passivo não Circulante/ Exigível a Longo Prazo

10.5.4 – As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço;

10.5.5 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da

presente Licitação;

10.5.6 – Comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, atestando que a licitante recolheu a Garantia de Manutenção de Proposta;

10.5.7 – Prova de ter a empresa capital social subscrito e realizado, na data da apresentação da proposta, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global orçado da obra, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, podendo ser através da certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante.

A garantia de manutenção da proposta, através de recibo apresentado na tesouraria da PMO, datado de até o 3º dia útil anterior à data marcada para a entrega dos envelopes no endereço informado no item 7.2.2, e substituído, no mesmo prazo pelo recibo da Tesouraria, para inclusão no envelope de “Documentação”.

10.6 - CADASTRAMENTO

10.6.1 – Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, até três dias anteriores da abertura do certame, conforme o item **7.1.3**.

10.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.7.1 – Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos dos modelos anexos ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002. (ANEXO IV)

10.7.2 – Declaração expressa sob as penas da lei de não existir superveniência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo V).

10.7.3 - Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento e utilizar dos benefícios do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei complementar nº123, de 14/12/2006, bem como pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014.**

10.7.4 - As empresas proponentes para este Certame Licitatório, deverão apresentar a comprovação do **Token ou Smart Card da empresa, conforme Art. 12, bem como Anexo IV da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, para assinatura digital do possível Contrato.

10.8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.8.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia-fax, autenticada individualmente por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações e farão parte integrante do processo.

10.8.1.1 – Os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, devem ser apresentados com os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação, para autenticação no ato da abertura do certame.

10.8.2 – **Os proponentes deverão apresentar todos os documentos na ordem solicitada no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas Financeiras devolvidas, devidamente fechadas.**

10.8.4 – **A apresentação dos documentos deverá obedecer à mesma ordem deste Edital e as vias deverão estar encadernadas, por qualquer processo, dentro de um invólucro indevassável.**

11 – DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada **em 02 (duas) vias, uma impressa em papel timbrado da licitante** em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaço em branco, devidamente datada, e assinada pelo representante legal da licitante proponente e a **outra meio digital em CD-R ou Pen Drive**, no formato de planilha eletrônica, com preços unitários dos itens, total geral da proposta, demais informações pertinentes a proposta de preços. Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.

11.1.1 – Obedecer ao que dispõe na Planilha Orçamentária referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parciais e totais;

11.1.2 – Carta Proposta da licitante Anexo III

11.1.3 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.1.4 – Planilha, contendo as etapas de execução das diversas fases/atividades componentes da obra, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de acordo com a ordem de serviço.

11.1.5- Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato;

*** Nome Completo:**

*** Nacionalidade:**

*** Estado Civil:**

*** Profissão:**

*** Endereço Completo:**

*** RG nº:**

*** CPF nº:**

11.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

12.1 – Na presença dos licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas, pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os invólucros contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação.

12.2 – Após o Presidente ter declarado encerrado o prazo de recolhimento dos invólucros, nenhum outro será recebido.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 3% (três por cento) da contratação, observando o disposto no § 2º do inciso II, do art. 48 da Lei nº 8666/93 e alterações, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução da obra, mais 60 (sessenta) dias:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária

13.1.1 – A proponente que optar pelo seguro garantia, deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais; deverá trazer prova do cadastramento da Seguradora junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.

13.1.2 – A caução em dinheiro, será depositado na Conta Corrente nº 14.357-X Banco do Brasil, Agência– 1104-5 Oriximiná;

13.1.3 – Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a Administração Municipal reterá a

garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. “Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do Termo de entrega e recebimento dos serviços”.

13.1.4 - Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato a Contratada fica obrigada a providenciar a renovação do prazo da validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela Administração Municipal.

14 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentações e Propostas).

14.3 – Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento, serão recebidas as Documentações e Propostas após o início dos trabalhos de abertura desta licitação.

14.4 – Os invólucros de nº 1 e 2 serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data e hora limite prevista no preâmbulo deste Edital.

14.5 – Após ter o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão Permanente de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.6 – Abertura dos Invólucros “Documentação”.

14.6.1 – Depois de encerrado o recebimento dos invólucros, serão abertos inicialmente os invólucros de nº 1, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente da Licitação, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação, para exame.

14.6.1.1 – Neste último caso, o invólucro de nº 2, devidamente fechado, será, também, rubricado pelos membros da Comissão Permanente da Licitação e pelas licitantes presentes, permanecendo em poder da Comissão Permanente de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

14.6.2 – Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a critério da Comissão Permanente da Licitação, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

14.6.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação esboçada da causa que a ensejou.

14.6.4 – O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido à Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão.

14.6.5 – O recurso interposto será encaminhado, por cópia, às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

14.6.6 – As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Administração Municipal providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

14.7 – ABERTURA DOS INVÓLUCROS “PROPOSTAS”

14.7.1 – Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela Comissão Permanente de Licitação.

14.7.2 – Uma vez abertos os invólucros, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação;

14.7.3 – A seguir será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos invólucros nº 2 que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

14.7.4 – Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado no Mural de Aviso da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

14.7.5 – As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

14.7.5.1 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.7.5.2 - No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o objeto, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

14.7.5.3 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

14.7.6 – O preço total da proposta será ajustado pela Administração Municipal, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

14.8 – Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as licitantes presentes.

15 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ART. 48, LEI 8.666/93.

15.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

15.1.1 - Não atenderem as exigências do Edital, incluindo os seus anexos;

15.1.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;

15.1.3 - Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme Art. 48, parágrafo II da Lei nº 8.666/93

15.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.

15.3 – A qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. **CONFORME ART. 43 § 3º LEI 8.666/93.**

15.4 – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

15.5 – Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato

público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

15.6 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

15.6.1 – A identificação do proponente como Micro empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 10.7.3, deste Edital, a ausência da Certidão expedida pela Junta Comercial implicará na preclusão do direito de preferência de contratação;

15.7 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo de 10 (dez) minutos após solicitação da Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor proposta classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

15.7.2 - Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item 15.7.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 15.7, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

15.7.3 – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 15.7 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

15.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.6 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresenta.

15.9 – O disposto nos itens 15.6 e 15.7 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

15.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar 147 de 07/08/2014.

15.11 – a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1 – Os serviços objeto desta licitação será adjudicado ao licitante classificado em primeiro lugar e que apresentar o menor preço global, cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seus anexos.

16.2 – A Comissão Permanente de Licitações se reserva ao direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.3 – Quando houver caso de maior urgência, a Administração Municipal poderá comunicar ao licitante vencedor a sua escolha através de fax, carta ou e-mail. Tal comunicado terá como objetivo permitir aos interessados tomarem as providências iniciais a partir da data desta comunicação.

16.4 – Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se

refere o item **16.2**, ou na hipótese prevista no item **16.3** deste Edital, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 81 da Lei 8.666/93)

17.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do serviço;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração do Município de Oriximiná pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

17.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18 – DO CONTRATO (Art. 64 da Lei 8.666/93)

18.1 – O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente Edital.

18.1.1 – Esgotados os prazos recursais, e após a homologação do resultado, a administração convocará o vencedor para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo em um prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstos no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18.1.2 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços (Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93), ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa,

no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão constante no artigo 81, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.1.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93);

18.1.4 - O prazo de vigência do Contrato desta Tomada de Preços, deverá ser até 12 meses a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores;

18.1.5 - O presente Edital, seus anexos e a proposta da firma vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

19 – DO PRAZO E EXECUÇÃO

19.1 – Os serviços objetos desta licitação serão executados em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes no memorial descritivo e cronograma Físico financeiro.

19.2 – O prazo para o início dos trabalhos será de 03 (três) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço

19.3 – A Ordem de Serviço deverá ser expedida, a critério da Contratante, a partir da assinatura do contrato.

20 – DOS PAGAMENTOS

20.1 – Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura conforme percentuais estabelecidos no cronograma Físico-Financeiro, desde que as faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da Ordem de serviço e medição, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;

20.1.2 - Nos preços ofertados na proposta do CONTRATADO, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

20.1.3 - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

20.1.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Oriximiná em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

OBSERVAÇÃO: DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

À Prefeitura Municipal de Oriximiná reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Oriximiná poderá rescindir o contrato

22 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 – Os recursos administrativos decorrentes desta licitação serão regulados pelo Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 – Não serão aceitos recursos via Fax ou E-mail.

23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

23.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação da contratada;

23.1.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

23.1.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

23.2 – Salvo disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da Contratada;

23.3 – A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2 A obra deverá ser executada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.4 – A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

24.5 – Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;

24.6 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

24.7 – A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

24.8 – A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PMO.

24.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

24.12 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

24.13 – Não haverá reajuste de preços.

24.14 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

24.15 – No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.17 - As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

24.18 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclama ou indenização

24.19 – Por conveniência da Comissão Permanente de Licitações, o local para abertura do Ato Licitatório poderá ser transferido para outro local, cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da Comissão Permanente de Licitação.

25 – DO FORO

25.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Oriximiná, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, com a exclusão de qualquer outro.

Oriximiná-PA, 28 de abril de 2021.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Comissão de Licitação
Presidente

ANEXO I

LOTE – 1

MEMORIAL DESCRITIVO

**MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA,
FORRO, COBERTURA, PINTURA,
ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE
OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE
ORIXIMINÁ/PA.**

Oriximiná/PA

2021

OBJETIVO

Executar os serviços de manutenção predial em alvenaria, forro, cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, com fornecimento de material e mão de obra, nas unidades escolares da zona urbana do município de Oriximiná/PA.

JUSTIFICATIVA

O Município de Oriximiná possui em sua zona urbana 23 Unidades Escolares. Estas edificações necessitam de manutenções que eventualmente ocorrem da necessidade gerada por alguma patologia aparente (pintura desgastada, esquadrias danificadas, esgoto entupido, forro danificado e outros) ou por evento climático (tempestades, enxurradas, alagamentos), além da proliferação de parasitas e pragas (morcegos, ratos, barata, formiga, etc.).

Nesse contexto, os serviços de manutenção predial em alvenaria, forro, cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, com fornecimento de material e mão de obra, nas unidades escolares da zona urbana do município de Oriximiná/PA, fazem-se necessários para manter as condições de conservação e visa contemplar reparos nas edificações e estabelecimentos de ensino de domínio da Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, torna-se essencial a realização de certame licitatório para contratação dos serviços ora suscitados.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

NOTA 01: A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

APRESENTAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA, FORRO, COBERTURA, PINTURA, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA.

LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA DE ORIXIMINÁ - PARÁ

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

RESP. TÉCNICO: MARCOS ANDREY LOPES DA SILVA – Eng. Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para os serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA, FORRO, COBERTURA, PINTURA, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

NOTA 01: A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum serviço tenha saído de forma equivocada, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que o serviço mantenha o mesmo padrão de qualidade.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

COBERTURA

Deverá ser executada seguindo-se todas as recomendações dos fabricantes das telhas (recobrimento lateral e longitudinal, inclinação, montagem, etc.) deverão ser rigorosamente atendidas. O telhado deverá sempre ser entregue limpo de restos de entulhos e perfeitamente varrido.

ALVENARIA

- **PAREDES:** Deverá ser executada utilizando tijolo de barro singelo com as dimensões de 9x19x29 cm de ½ vez, chapisco 1:3 e reboco com argamassa 1:6 acrescida de aditivo;

PINTURA

- Deverá ser feito a aparelhamento das paredes e teto com selador acrílico;
- Em seguida ocorrerá a aplicação de 02 (duas) demãos de massa corrida acrílica;
- Por fim, a pintura em tinta acrílica com 02 (duas) demãos nas cores indicadas pela CONTRATANTE no ato dos serviços;
- As esquadrias deverão receber pintura em esmalte de 02 (duas) demãos a ser executada nestes elementos.

PORTAS E JANELAS

- **Porta** – Serão reformadas e reinstaladas portas de madeira trabalhada com caixilho, aduela e alizar com as dimensões de 0,80x2,10 metros;
- **Janela** – Serão reformadas e reinstaladas janelas de madeira tipo basculante com caixilho simples com as dimensões de 0,4x1,00 metros.

Nota: Após a conclusão dos serviços acima citados, deverá ser feita a limpeza geral e descarte de todo tipo entulho, lixo e resíduos provenientes dos serviços.

DAS MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÕES

Fica eleito para a medição e fiscalização e atesto dos serviços prestados o engenheiro civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, **Marcos Andrey Lopes da Silva**.

DOS RECURSOS

Os serviços de manutenção predial em alvenaria, forro, cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, com fornecimento de material e mão de obra, nas unidades escolares da zona urbana do município de Oriximiná/PA, correrão à conta de recursos do FUNDEB, conforme a seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA, FORRO, COBERTURA, PINTURA, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL – (RECURSO FUNDEB)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0911 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12.361.0005 2.062 – FUNDEB - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12 365 0005 2.065 – FUNDEB – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONCLUSÃO:

Os serviços de manutenção predial em alvenaria, forro, cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, com fornecimento de material e mão de obra, nas unidades escolares da zona urbana do município de Oriximiná/PA, configuram-se como essenciais para o atendimento aos pedidos de manutenção mais corriqueiros solicitados pelos agentes gestores das unidades escolares.

Oriximiná (PA), 13 de janeiro de 2021.

Marcos Andrey Lopes da Silva

Engenheiro Civil - PMO

CREA-PA 1518700766-1

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA, FORRO, COBERTURA, PINTURA, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA.

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES SET/2020 / SEMDURB PMO 2021

DATA: 13/01/2021

LOTE 01.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI 22,99%	VALOR TOTAL
1.00	Mobilização e desmobilização (ZONA URBANA)					
1.01	Mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais e funcionários	M²	8,00	R\$ 330,00	R\$ 405,87	R\$ 3.246,94
	Sub-Total 01					R\$ 3.246,94
2.00	MANUTENÇÃO EM ALVENARIA					
2.01	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M²	35,00	R\$ 49,38	R\$ 60,73	R\$ 2.125,64
2.02	Alvenaria tijolo de barro a singelo (9X19X29)	M²	35,00	R\$ 79,55	R\$ 97,84	R\$ 3.424,35
2.03	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M²	70,00	R\$ 9,36	R\$ 11,51	R\$ 805,83
2.04	Reboco com argamassa 1:6; Adit. Plast.	M²	70,00	R\$ 38,08	R\$ 46,83	R\$ 3.278,42
	Sub-Total 02					R\$ 9.634,24
3.00	PISOS E PAVIMENTAÇÕES					
3.01	Camada impermeabilizadora e=5cm c/ seixo	M2	60,00	R\$ 52,69	R\$ 64,80	R\$ 3.888,21
3.02	Cerâmica anti-derrapante	M2	50,00	R\$ 68,78	R\$ 84,59	R\$ 4.229,63
3.03	Lajota ceramica - PEI V - (Padrão Alto)	M2	50,00	R\$ 95,48	R\$ 117,43	R\$ 5.871,54

	Sub-Total 03					R\$ 13.989,37
4.00	MANUTENÇÃO EM FORRO					
4.01	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	M²	50,00	R\$ 4,93	R\$ 6,06	R\$ 303,17
4.02	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M²	50,00	R\$ 45,92	R\$ 56,48	R\$ 2.823,85
4.03	Forro em lambri de PVC	M²	50,00	R\$ 27,48	R\$ 33,80	R\$ 1.689,88
4.04	Limpeza e Aplicação química em forro - desinsetização	M²	351,00	R\$ 3,69	R\$ 4,54	R\$ 1.592,95
	Sub-Total 04					R\$ 6.409,86
5.00	MANUTENÇÃO EM COBERTURA					
5.01	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M²	40,00	R\$ 5,85	R\$ 7,19	R\$ 287,80
5.02	Revisão da estrutura em mad.p/ telhado - pc. Serrada	M²	40,00	R\$ 9,39	R\$ 11,55	R\$ 461,95
5.03	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. Serrada	M²	40,00	R\$ 50,34	R\$ 61,91	R\$ 2.476,53
5.04	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Serrada	M²	40,00	R\$ 78,67	R\$ 96,76	R\$ 3.870,25
5.05	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	M²	40,00	R\$ 3,43	R\$ 4,22	R\$ 168,74
5.06	Retirada de telhas de barro	M²	40,00	R\$ 8,22	R\$ 10,11	R\$ 404,39
5.07	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	M²	20,00	R\$ 44,75	R\$ 55,04	R\$ 1.100,76
5.08	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	M²	20,00	R\$ 58,49	R\$ 71,94	R\$ 1.438,74
5.09	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	M²	250,00	R\$ 48,34	R\$ 59,45	R\$ 14.863,34
5.10	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	12,00	R\$ 65,50	R\$ 80,56	R\$ 966,70
5.11	Cumeeira de barro	M	12,00	R\$ 16,45	R\$ 20,23	R\$ 242,78
5.12	Cumeeira em aço galvanizado	M	40,00	R\$ 33,72	R\$ 41,47	R\$ 1.658,89
5.13	Calha em chapa galvanizada, inclusive instalação de tubo DN 200 mm	M	40,00	R\$ 59,67	R\$ 73,39	R\$ 2.935,53

	Sub-Total 05					R\$ 30.876,39
6.00	MANUTENÇÃO EM PINTURA					
6.01	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M²	400,00	R\$ 37,63	R\$ 46,28	R\$ 18.512,45
6.02	Esmalte sobre madeira sem selador sem massa	M²	50,00	R\$ 17,18	R\$ 21,13	R\$ 1.056,48
6.03	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M²	50,00	R\$ 31,61	R\$ 38,88	R\$ 1.943,86
6.04	PVA sobre muro	M²	150,00	R\$ 7,89	R\$ 9,70	R\$ 1.455,59
	Sub-Total 06					R\$ 22.968,38
7.00	ESQUADRIAS					
7.01	REVISÃO DE PORTA EM MADEIRA DE LEI, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA E FERRAGENS	M²	9,00	R\$ 71,82	R\$ 88,33	R\$ 794,98
7.02	PORTA EM MADEIRA DE LEI (COMPLETA) COM PINTURA ESMALTE	M²	8,40	R\$ 394,35	R\$ 485,01	R\$ 4.074,09
	Sub-Total 07					R\$ 4.869,08
8.00	MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA					
8.01	Ponto de água (incl. tubos e conexoes)	PT	10,00	R\$ 350,26	R\$ 430,78	R\$ 4.307,85
8.01	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	10,00	R\$ 300,86	R\$ 370,03	R\$ 3.700,28
	Sub-Total 08					R\$ 8.008,12
TOTAL GERAL						R\$ 100.002,38

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA, FORRO, COBERTURA, PINTURA, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA.

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES SET/2020 / SEMDURB PMO 2021

DATA: 13/01/2021

LOTE 01.2 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI 22,99%	VALOR TOTAL
1.00	Mobilização e desmobilização (ZONA URBANA)					
1.01	Mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais e funcionários	M²	8,00	R\$ 330,00	R\$ 405,87	R\$ 3.246,94
	Sub-Total 01					R\$ 3.246,94
2.00	MANUTENÇÃO EM ALVENARIA					
2.01	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M²	60,00	R\$ 49,38	R\$ 60,73	R\$ 3.643,95
2.02	Alvenaria tijolo de barro a singelo (9X19X29)	M²	60,00	R\$ 79,55	R\$ 97,84	R\$ 5.870,31
2.03	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M²	120,00	R\$ 9,36	R\$ 11,51	R\$ 1.381,42
2.04	Reboco com argamassa 1:6; Adit. Plast.	M²	120,00	R\$ 38,08	R\$ 46,83	R\$ 5.620,15
	Sub-Total 02					R\$ 16.515,84
3.00	PISOS E PAVIMENTAÇÕES					
3.01	Camada impermeabilizadora e=5cm c/ seixo	M2	70,00	R\$ 52,69	R\$ 64,80	R\$ 4.536,24
3.02	Cerâmica anti-derrapante	M2	100,00	R\$ 68,78	R\$ 84,59	R\$ 8.459,25
3.03	Lajota ceramica - PEI V - (Padrão Alto)	M2	70,00	R\$ 95,48	R\$ 117,43	R\$ 8.220,16

	Sub-Total 03					R\$ 21.215,65
4.00	MANUTENÇÃO EM FORRO					
4.01	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	M²	130,00	R\$ 4,93	R\$ 6,06	R\$ 788,24
4.02	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M²	130,00	R\$ 45,92	R\$ 56,48	R\$ 7.342,01
4.03	Forro em lambri de PVC	M²	130,00	R\$ 27,48	R\$ 33,80	R\$ 4.393,69
4.04	Limpeza e Aplicação química em forro - desinsetização	M²	500,00	R\$ 3,69	R\$ 4,54	R\$ 2.269,17
	Sub-Total 04					R\$ 14.793,11
5.00	MANUTENÇÃO EM COBERTURA					
5.01	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M²	100,00	R\$ 5,85	R\$ 7,19	R\$ 719,49
5.02	Revisão da estrutura em mad.p/ telhado - pc. Serrada	M²	100,00	R\$ 9,39	R\$ 11,55	R\$ 1.154,88
5.03	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. Serrada	M²	100,00	R\$ 50,34	R\$ 61,91	R\$ 6.191,32
5.04	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Serrada	M²	100,00	R\$ 78,67	R\$ 96,76	R\$ 9.675,62
5.05	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	M²	100,00	R\$ 3,43	R\$ 4,22	R\$ 421,86
5.06	Retirada de telhas de barro	M²	100,00	R\$ 8,22	R\$ 10,11	R\$ 1.010,98
5.07	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	M²	30,00	R\$ 44,75	R\$ 55,04	R\$ 1.651,14
5.08	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	M²	40,00	R\$ 58,49	R\$ 71,94	R\$ 2.877,47
5.09	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	M²	450,00	R\$ 48,34	R\$ 59,45	R\$ 26.754,01
5.10	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	16,00	R\$ 65,50	R\$ 80,56	R\$ 1.288,94
5.11	Cumeeira de barro	M	16,00	R\$ 16,45	R\$ 20,23	R\$ 323,71
5.12	Cumeeira em aço galvanizado	M	40,00	R\$ 33,72	R\$ 41,47	R\$ 1.658,89

5.13	Calha em chapa galvanizada, inclusive instalação de tubo DN 200 mm	M	50,00	R\$ 59,67	R\$ 73,39	R\$ 3.669,41
Sub-Total 05						R\$ 57.397,71
6.00	MANUTENÇÃO EM PINTURA					
6.01	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M²	1.115,00	R\$ 37,63	R\$ 46,28	R\$ 51.603,47
6.02	Esmalte sobre madeira sem selador sem massa	M²	136,00	R\$ 17,18	R\$ 21,13	R\$ 2.873,64
6.03	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M²	136,00	R\$ 31,61	R\$ 38,88	R\$ 5.287,29
6.04	PVA sobre muro	M²	380,00	R\$ 7,89	R\$ 9,70	R\$ 3.687,49
Sub-Total 06						R\$ 63.451,88
7.00	ESQUADRIAS					
7.01	REVISÃO DE PORTA EM MADEIRA DE LEI, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA E FERRAGENS	M²	14,17	R\$ 71,82	R\$ 88,33	R\$ 1.251,66
7.02	PORTA EM MADEIRA DE LEI (COMPLETA) COM PINTURA ESMALTE	M²	12,60	R\$ 394,35	R\$ 485,01	R\$ 6.111,14
Sub-Total 07						R\$ 7.362,80
8.00	MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA					
8.01	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	PT	20,00	R\$ 350,26	R\$ 430,78	R\$ 8.615,70
8.01	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	PT	20,00	R\$ 300,86	R\$ 370,03	R\$ 7.400,55
Sub-Total 08						R\$ 16.016,25
TOTAL GERAL						R\$ 200.000,18

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA, FORRO, COBERTURA, PINTURA, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA.

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES SET/2020 / SEMDURB PMO 2021

DATA: 13/01/2021

Mobilização e desmobilização (ZONA URBANA)			QUANTIDADE: 01 UND	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais e funcionários	UN	1,0000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Demolição manual de alvenaria de tijolo			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Alvenaria tijolo de barro a singelo (9X19X29)			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Tijolo de barro (9X19X29)	UN	50,0000		
Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	M3	0,0300		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Chapisco de cimento e areia no traço 1:3			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M3	0,0030		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2300		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2300		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	M3	0,0250		
AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	0,8700		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8700		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Cimento	SC	0,4000		
Seixo lavado	M3	0,1100		
Areia	M3	0,0700		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Cerâmica anti-derrapante			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Argamassa AC-I	KG	5,000		
Rejunte (p/ ceramica)	KG	1,200		
Cerâmica anti-derrapante	M2	1,000		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200		

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Lajota ceramica - PEI V - (Padrão Alto)			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Lajota ceramica - PEI V - (Padrão Alto)	M2	1,050		
Argamassa AC-I	KG	5,000		
Rejunte (p/ ceramica)	KG	1,200		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	DZ	0,1000		
Prego 1 1/2"x13	KG	0,2000		
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	0,9000		
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Forro em lambri de PVC	QUANTIDADE: 01 M2
------------------------	-------------------

SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Forro em lambri de PVC	M2	1,0000		
Prego 1 X 16	KG	0,1000		
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	0,3000		
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Aplicação química em forro - desinsetização			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Demand 2,5 CS	L	0,0030		
Icon 5 CE	L	0,0030		
BORRIFADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Demolição da estrutura em madeira da cobertura			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Revisão da estrutura em mad.p/ telhado - pc. Serrada			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m serr.	UND	0,0010		
Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	DZ	0,0012		
Ripa 2 1/2"x 1" 4 m serr.	DZ	0,0550		
Prego 1"x16	KG	0,0025		
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	0,0900		
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900		

VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI	

Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	DZ	0,0510		
Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	DZ	0,0300		
Prego 2"x11	KG	0,0700		
Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m serr.	UND	0,0090		
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	1,0500		
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m serr.	DZ	0,1500		
Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m serr.	UND	0,0210		
Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	DZ	0,0460		
Prego 1"x16	KG	0,1900		
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	1,5000		
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2100		
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Retirada de telhas de barro			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000		
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Massa de vedação	KG	0,0100		
Arruela concava em PVC d=5/16"	UND	1,4000		
Gancho chato p/ telha fibrocimento	UND	1,4000		
Telha Brasilit ondulada (2,44x0,50) e=4mm	UND	0,8300		
Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	UND	1,4000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000		
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Cobertura - telha de barro paulista ou planatex			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Telha de barro - paulista	UND	26,0000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000		
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Massa de vedação	KG	0,0100		
Acessórios de fixação p/telha de alumínio	CJ	2,0000		

Telha de alumínio ondulada e=0,5mm	M2	1,1000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000		
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Cumeeira em fibrocimento e=6mm			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Arruela concava em PVC d=5/16"	UND	1,0000		
Cumeeira normal em fibrocimento 6mm	UND	1,0000		
Parafuso fog 5/16" c= 110mm	UND	1,0000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Cumeeira de barro			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Cumeeira de barro	UND	3,0000		
Argamassa de cimento e areia 1:4	M3	0,0020		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000		
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Cumeeira em aço galvanizado			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Acessórios de fixação p/telha de alumínio	CJ	1,0000		
Cumeeira em aço galvanizado	M	1,1000		
MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				

VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI

Calha em chapa galvanizada, inclusive instalação de tubo DN 200 mm			QUANTIDADE: 01 M	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Tubo em PVC - 200mm (LS)	M	0,160		
Chapa de ferro no 26 (1,00x2,00m)	Ch	0,500		
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Acrílica semi-brilho c/ massa e selador -interna e externa			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Líquido selador acrílico	GL	0,0500		
Massa acrílica	GL	0,1100		
Acrílica semi brilho	GL	0,0800		
Lixa para parede	UND	0,5000		
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Esmalte sobre madeira sem selador sem massa			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Aguarraz	GL	0,0100		
Tinta esmalte	GL	0,0400		
Lixa para madeira	UM	0,4000		
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Esmalte s/ ferro (superf. lisa)			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Tinta esmalte	GL	0,0400		
Aguarraz	GL	0,0100		
Lixa p/ ferro	UN	0,3000		
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

PVA sobre muro			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Tinta latex exterior	GL	0,0400		
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

REVISÃO DE PORTA EM MADEIRA DE LEI, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA E FERRAGENS			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Esquadria de madeira maciça	M2	0,035		
Kit Fechadura	CJ	1,000		
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

PORTA EM MADEIRA DE LEI (COMPLETA) COM PINTURA ESMALTE			QUANTIDADE: 01 M2	
--	--	--	-------------------	--

SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Porta em madeira de lei (completa) com pintura esmalte	M2	1,000		
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	1,200		
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,900		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Ponto de água (incl. tubos e conexões)			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Adaptador curto em PVC 3/4" (LH)	UN	1,000		
Cotovelo em PVC 3/4" x 3/4" (LH)	UN	2,000		
Tubo em PVC 1 1/2" (LH)	M	3,000		
Adaptador curto em PVC 1 1/2" (LH)	UN	0,750		
Te em PVC 3/4" x 3/4" (LH)	UN	0,750		
Tubo em PVC 3/4" (LH)	M	9,000		
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	8,000		
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	6,000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Joelho/Cotovelo 90° em PVC - JS - 40mm-LH	UN	0,500		
Curva 45 em PVC - JS - 75mm (LH)	UN	0,500		
Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	4,000		
Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	0,250		
Te longo em PVC - JS - 100x75mm (LS)	UN	0,250		
Junção simples inv.45 em PVC - JS - 75x75mm (LS)	UN	0,250		
Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	1,500		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ralo PVC c/ saída 100x53x40mm	UN	0,250		
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	8,000		
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	8,000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

JUSTIFICATIVA CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO
--

Os serviços de manutenção predial em alvenaria, forro, cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, com fornecimento de material e mão de obra, nas unidades escolares da zona urbana do município de Oriximiná/PA, visto que estes serviços são contínuos e solicitados através de ordem de serviços.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

NOTA 01: A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

Oriximiná (PA), 13 de janeiro de 2021.

Eng. Marcos Andrey Lopes da Silva
Eng. Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Responsável Técnico

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA, FORRO, COBERTURA, PINTURA, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA.

DATA: 13/01/2021

ANEXO I

LOTE 01.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

ITEM	LOCAL	LOCALIZAÇÃO (GPS)	
		LATITUDE	LONGITUDE
001	E M E I F LAURA WANDERLEY DINIZ	1°46'19.69"S	55°51'49.95"O
002	E M E I MARIA PERPETUA ANDRADE RIBEIRO	1°45'3.10"S	55°51'36.02"O
003	E M E I PROF AMELIA FERRARI	1°45'48.56"S	55°51'52.68"O
004	E M E I SANTA ROSA	1°45'23.56"S	55°51'38.55"O
005	E M E I CRIANCA ESPERANCA	1°45'5.72"S	55°51'53.09"O
006	E M E I PLACIDA FARIAS DE BRITO	1°46'45.06"S	55°51'22.13"O
007	E M E I FLORINDA GUERREIRO MILEO	1°45'23.34"S	55°51'22.73"O
008	E M E I BOA ESPERANCA	1°46'20.79"S	55°51'3.29"O
009	E M E I AFONSINA ELINDA ARAGÃO DE SOUZA	1°45'12.97"S	55°52'2.18"O

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA, FORRO, COBERTURA, PINTURA, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA.

DATA: 13/01/2021

ANEXO II

**LOTE 01.2 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA
- ORIXIMINÁ - PARÁ**

ITEM	LOCAL	LOCALIZAÇÃO (GPS)	
		LATITUDE	LONGITUDE
001	E M E F PROFESSORA ADELIA FIGUEIRA	1°45'32.58"S	55°51'59.14"O
002	E M E F PROFESSORA IRACEMA GIVONI	1°45'22.38"S	55°51'29.07"O
003	E M E F JOAO PAULO I	1°45'15.25"S	55°51'47.68"O
004	E M E F HELVECIO IMBIRIBA GUERREIRO	1°46'12.35"S	55°51'36.66"O
005	E M E F MARIA POMPEIA IUDICE DA SILVA	1°45'4.60"S	55°51'34.32"O
006	E M E F SANTA MARIA GORETTI	1°46'17.85"S	55°51'46.92"O
007	E M E F PROFESSORA MARIA QUEIROZ DE SOUZA	1°45'28.44"S	55°51'58.51"O
008	E M E F NOVA ESPERANCA	1°46'21.80"S	55°51'0.18"O
009	E M E F PROFESSORA JOANA BANDEIRA MONTEIRO	1°46'31.88"S	55°51'35.18"O
010	E M E F DEPUTADO GABRIEL GUERREIRO	1°44'44.59"S	55°51'55.47"O
011	E M E F SENADOR ALOYSIO DA COSTA CHAVES	1°46'2.71"S	55°51'21.98"O
012	E M E F RAIMUNDO MUNIZ DE FIGUEIREDO	1°45'35.04"S	55°52'4.57"O
013	E M E F PROFESSOR ASSUNCAO	1°46'7.51"S	55°51'47.56"O
014	E M E F SENADOR LAMEIRA BITTENCOURT	1°45'55.88"S	55°52'12.66"O

LOTE – 2

MEMORIAL DESCRITIVO

**MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA,
FORRO (COM LIMPEZA E APLICAÇÃO
QUÍMICA NO CONTROLE DE PRAGAS),
COBERTURA, PINTURA, ESQUADRIAS,
PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO
DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS
UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA.**

Oriximiná/PA

2021

OBJETIVO

Executar os serviços de manutenção predial em alvenaria, forro (com limpeza e aplicação química no controle de pragas), cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, com fornecimento de material e mão de obra, nas unidades escolares da zona rural do município de Oriximiná/PA.

JUSTIFICATIVA

O Município de Oriximiná possui em sua zona rural 78 Unidades Escolares. Estas edificações necessitam de manutenções que eventualmente ocorrem da necessidade gerada por alguma patologia aparente (pintura desgastada, esquadrias danificadas, esgoto entupido, forro danificado e outros) ou por evento climático, além da proliferação de parasitas e pragas (morcegos, ratos, barata, formiga, etc.).

Nesse contexto, os serviços de manutenção predial em alvenaria, forro (com limpeza e aplicação química no controle de pragas), cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, com fornecimento de material e mão de obra, nas unidades escolares da zona rural do município de Oriximiná/PA, fazem-se necessários para manter as condições de conservação e visa contemplar reparos nas edificações e estabelecimentos de ensino de domínio da Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, torna-se essencial a realização de certame licitatório para contratação dos serviços ora suscitados.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

NOTA 01: A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

APRESENTAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA, FORRO (COM LIMPEZA E APLICAÇÃO QUÍMICA NO CONTROLE DE PRAGAS), COBERTURA, PINTURA, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA.

LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA DE ORIXIMINÁ - PARÁ

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

RESP. TÉCNICO: MARCOS ANDREY LOPES DA SILVA – Eng. Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para os serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA, FORRO (COM LIMPEZA E APLICAÇÃO QUÍMICA NO CONTROLE DE PRAGAS), COBERTURA, PINTURA, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

NOTA 01: A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum serviço tenha saído de forma equivocada, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que o serviço mantenha o mesmo padrão de qualidade.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (ZONA URBANA)

– Mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais e funcionários:

Deverá ser feito o deslocamento mediante autorização de serviço de acordo com as demandas, sendo que o contratado deverá prover pessoal e equipamentos para a realização dos serviços.

MANUTENÇÃO EM ALVENARIA

– Demolição manual de alvenaria de tijolo:

As paredes de alvenaria deverão ser demolidas conforme indicação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Oriximiná, obedecendo às dimensões pré-definidas pelos mesmos.

– Alvenaria tijolo de barro a singelo (9X19X29):

As paredes deverão ser executadas obedecendo às dimensões do projeto de Arquitetura. Essas deverão estar perfeitamente niveladas, aprumadas e em esquadro.

As paredes da edificação serão executadas em tijolos de barro furados, de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou qualquer outro material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações nas normas NBR 7170 e NBR 8041.

As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados em projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 20 mm. As juntas serão rebaixadas à ponta de colher. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

Para a perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de

argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo ou cal.

Deverá ser prevista ferragem de amarração das alvenarias aos pilares. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas e lajes. Deverá ser feito encunhamento, realizado 48 horas após a conclusão do pano de alvenarias.

Os vãos das esquadrias serão providos de vergas, e também de contravergas (para os vãos de janelas / balcões), executadas em cintas de concreto armado.

A argamassa de preenchimento deverá ser composta de cimento, areia e cal ou aditivo plastificante Viacal, fabricante Viapol ou equivalente, na proporção em volume de 1:4 (cimento:areia média).

– Chapisco de cimento e areia no traço 1:3:

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa.

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa, no traço volumétrico de 1:3 e deverão ter espessura máxima de 5mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura, que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

Os parâmetros a serem seguidos devem atender a NBR 7200.

– Reboco com argamassa 1:6; Aditivo Plástico:

Após 24 horas da aplicação do chapisco inicie o reboco ou emboço, usando 1 parte de cimento para 5 de areia média de rio e 0,5 ou ½ de cal de boa qualidade ou um plastificante na proporção recomendada pelo fabricante. Também pode-se fazer uso de argamassa pré-fabricada específica para este fim. Siga rigorosamente as instruções do fabricante.

Material - a areia média é ideal porque o reboco fica com uma superfície rugosa, com boa aderência da argamassa colante na hora da fixação final das peças cerâmicas. Não esqueça que a areia deve estar livre de sais e outras impurezas.

Espessura - a espessura do reboco deve ser de, no máximo, 20 milímetros. Quando for necessário uma espessura maior faça duas ou mais camadas de 10 a 15 milímetros. Observe o tempo de cura de 7 dias entre as aplicações.

Cura – são necessários no mínimo 15 dias para a cura total do reboco ou emboço e só após passado esse tempo é que deve ser iniciado o assentamento. No caso de estruturas de concreto a aplicação só pode ser feita 6 meses depois de sua cura.

Os parâmetros a serem seguidos devem atender a NBR 7200.

MANUTENÇÃO EM FORRO

– Retirada de forro em PVC, inclusive barroteamento:

Remover as partes danificadas do forro e do barroteamento, e dependendo da situação pode-se substituir na totalidade.

– Barroteamento em madeira de lei para forro PVC:

O barroteamento será executado em madeira lei de primeira qualidade do tipo ripão, de 2"x1", nivelados e espaçados de 50,00cm.

– Forro em lambri de PVC:

O forro será executado em lambri de PVC, tipo BCF-100mm, na cor branca, fixada sob barroteamento em madeira, e quando preciso o arremate será com frisos do mesmo material do forro.

– Limpeza e Aplicação química em forro – desinsetização:

A limpeza de forro e aplicação química de controle de pragas, deverá ser feita sob a supervisão de um funcionário da Prefeitura, qualificado para tais serviços conforme a descrição abaixo:

LIMPEZA DE FORRO:

- a) Inspeccionar a área a ser limpa;
- b) Obstruir e vedar acessos de morcegos, ratos e outros animais;
- c) O forro deverá ser limpo por varrição e aspiração, tomando cuidado para não danificar o forro ou outras estruturas;
- d) Deverá ser removido todos os resíduos do forro;
- e) O processo de limpeza só é considerado concluído quando toda a sujeira tiver sido removida.

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS: compreendendo as atividades de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.

- **DEDETIZAÇÃO:** consiste na aplicação de inseticida, com o objetivo de eliminar e prevenir a proliferação de pragas: baratas, cupins, formigas, aracnídeos, mosquitos e outros insetos;
- **DESINSETIZAÇÃO:** consiste na aplicação de inseticida, com o objetivo de eliminar e prevenir a proliferação de pragas: baratas, cupins, formigas, aracnídeos, mosquitos e outros insetos;
- **DESRATIZAÇÃO:** consiste na aplicação de produtos químicos, com o objetivo de afastar ratos;

• **DESCUPINIZAÇÃO:** consiste na aplicação de inseticida, com o objetivo de eliminar e prevenir a proliferação de cupins;

MANUTENÇÃO EM COBERTURA

O telhado deverá sempre ser entregue limpo de restos de entulhos e perfeitamente varrido.

– Demolição de estrutura de madeira de Lei – cobertura:

Descrição:

• As estruturas compostas por perfis aparelhados, de espessuras grossas ou finas, seção quadrada ou retangular em a madeira deverão ser removidas quando apresentarem estágio avançado de deterioração e/ou estiverem em desconformidade.

– Revisão de estrutura de madeira de Lei – cobertura:

Descrição

• As estruturas compostas por perfis aparelhados, de espessuras grossas ou finas, seção quadrada ou retangular em a madeira deverão ser revisadas, assegurando-se os requisitos de estabilidade da estrutura.

– Estrutura em madeira para chapa fibrocimento – peça serrada:

Descrição

• Estruturas compostas por perfis aparelhados, de espessuras grossas ou finas, seção quadrada ou retangular em a madeira proveniente da região.

– Estrutura em madeira de Lei para telha de barro – peça serrada:

Descrição

• Estruturas compostas por perfis aparelhados, de espessuras grossas ou finas, seção quadrada ou retangular em a madeira proveniente da região.

– Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento:

Descrição

• As telhas de fibrocimento danificadas e/ou fora dos requisitos de estabilidade da estrutura, deverão ser retiradas, encaminhadas e descartadas para locais apropriados.

– Retirada de telhas de barro:

Descrição

- As telhas de barro danificadas, deverão ser retiradas, encaminhadas e descartadas para locais apropriados.

– Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm:

Descrição

- A cobertura será de telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6mm, fixada conforme recomendações do contratante, mantendo a mesma inclinação já existente. O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”. A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT.

- Cobertura - telha de barro paulista ou planatex:

Descrição

- Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo paulista ou planatex, de primeira qualidade, sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto.

– Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm:

Descrição

- A cobertura será executada empregando-se telha de aço galvanizado tipo Galvalume. A fixação será executada conforme recomendações do contratante.

– Cumeeira em fibrocimento e=6mm:

Descrição

- A cumeeira deverá ser em fibrocimento 6 mm, bem ajustada ao telhamento, metendo a mesma inclinação já existente, devendo ficar plano, sem “colos” ou “ondas”. Incluso acessórios para fixação da cumeeira em fibrocimento.

– Cumeeira de barro:

Descrição

- Serão assentadas cumeeiras de barro, tipo paulista ou planatex, de primeira qualidade, com travas e reentrâncias para delimitar a superposição das peças, metendo o

alinhamento e devendo ficar plano, sem “colos” ou “ondas”. Incluso o encalçamento em argamassa no traço de 1:6:2, cimento, areia e aditivo ligante de fabricação industrial).

– Cumeeira em aço galvanizado:

Descrição

- Serão assentadas cumeeiras em aço galvanizado, trapezoidal, de primeira qualidade, metendo o alinhamento e devendo ficar plano, sem “colos” ou “ondas”. Incluso acessórios para fixação da cumeeira em aço galvanizado.

– Calha em chapa galvanizada, inclusive instalação de tubo DN 200 mm:

Descrição

- Serão assentadas calhas em chapas galvanizadas, nº 26 (1,00x2,00m), fixadas com suportes de ferro galvanizado com espaçamento suficiente para suportá-las quando cheias de água. As calhas terão uma borda fixada por parafusos, sob as telhas, de forma a captar toda a água escoada. As telhas deverão avançar para dentro da calha, formando pingadeira, a fim de evitar retorno da água para o forro. No caso de calha encostada em muro ou parede, a borda encostada ao paramento deverá ser recoberta com rufos chumbados no mesmo, com vedação suficiente para impedir qualquer vazamento. Deverão apresentar declividade suficiente para o perfeito escoamento das águas.

MANUTENÇÃO EM PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam a fim de que seja garantida a eficiência e durabilidade do revestimento protetor, evitando levantamento de pó durante o trabalho até que as tintas estejam completamente secas. Não será permitido o trabalho nas superfícies que não estejam perfeitamente enxutas;

Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias de forma a se obter uma coloração uniforme;

As tintas a empregar serão exclusivamente de fábrica e deverão ser apresentadas na obra nas embalagens originais.

Massa corrida acrílica

Massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, atendendo aos seguintes requisitos mínimos, em conformidade à NBR 15348:

Resistência à abrasão: máximo de 5g, em 450 ciclos (NBR15312);

Absorção de água: máximo de 18%, em 60 ± 1 minuto de imersão (NBR15303).

Rendimento: 2 a 3 m² / litro/ demão.

Aplicação

- Em alvenarias externas e internas, para nivelar, uniformizar e corrigir imperfeições rasas de reboco, concreto, superfícies cimentícias ou gesso, obtendo-se superfície lisa para posterior pintura de acabamento.

Execução

- A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão, mofo, etc.
 - Para a aplicação em reboco ou concreto novo, aguardar cura e secagem total (28 dias no mínimo).
 - Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.
 - Se necessário, diluir a massa com água potável, conforme recomendação do fabricante.
 - Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado.
 - Aplicar 2 ou 3 demãos, respeitando o intervalo de tempo entre elas, conforme orientação do fabricante (2 a 6 horas).
 - Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para secagem final (4 a 12 horas), antes de efetuar o lixamento final e remoção do pó, para posterior aplicação da pintura.
-
- NBR 11702:1992 - Tintas para edificações não industriais - Classificação.
 - NBR 15303:2005 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da absorção de água de massa niveladora.
 - NBR 15312:2005 - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da resistência à abrasão de massa niveladora.
 - NBR 15348:2006 - Tintas para construção civil - Massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa para alvenaria - Requisitos.

– Acrílica semi-brilho com massa e selador - interna e externa:

Pintura acrílica

- Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno, isento de metais pesados.
- Rendimento médio: 10 m² / litro / demão.
- Diluente: água potável
- Aplicação: Exclusivamente em superfícies externas, em rebocos, blocos de concreto e concreto aparente.

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas.

Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos.

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que

podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante).

Todas as paredes externas e internas, após receberem a aplicação do selador acrílico deverão ser pintadas com duas demãos de tinta acrílica (NBR 11702).

- Recebimento do serviço: Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloração.

A Fiscalização pode, a seu critério solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão.

NORMAS

NBR 10998 - Tinta de acabamento acrílico à base de solventes orgânicos

NBR 11702 - Tintas para edificações não industriais

NBR 12311 - Segurança no trabalho de pinturas

NBR 13006 - Pintura em corpos de prova para ensaios de tintas

NBR 13245 - Execução de pintura em edificações não industriais

– Esmalte sobre madeira sem selador sem massa:

Pinturas com tinta esmalte sobre esquadrias e similares em madeira deverá utilizar marcas de primeira linha de mercado ou indicadas e recomendadas pela Fiscalização.

Nas esquadrias e similares em madeira deve-se proceder da seguinte forma:

a) Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina, dependendo do estado da madeira, e no caso de repintura lixar até a retirada do brilho.

b) As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc.

c) Aplicar quantas demãos necessárias até atingir acabamento perfeito, sendo a primeira demão com diluição de até 15%, sendo vedado o uso de corantes.

– Esmalte sobre ferro (superfície lisa):

Impurezas como graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.

Eliminados todos os vestígios de ferrugem das estruturas metálicas, com escova de aço, lixa e solvente.

Remover o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após com pano embebido em aguarrás.

As pinturas das esquadrias deverão ser entregues com superfície uniforme, e lisa, sem marcas, manchas, bolhas, etc...

– PVA sobre muro:

A pintura será executada com tinta látex PVA, com marcas de primeira linha de mercado ou indicadas e recomendadas pela Fiscalização, sendo aplicada duas demãos.

As pinturas deverão ser entregues com superfície uniforme, e lisa, sem marcas, manchas, etc...

- ACRÍLICA (SOBRE PINTURA ANTIGA): Preliminarmente, todas as superfícies deverão ser lixadas, em seguida o aparelhamento da superfície, por fim, aplicar a pintura em tinta acrílica com 02 (duas) demãos, usando rolos ou trinchas, nas cores indicadas pela CONTRATANTE no ato dos serviços;

ESQUADRIAS

– Revisão de porta em madeira de lei, inclusive substituição de fechadura e ferragens:

Remover e substituir as partes danificadas, em madeira de Lei, e dependendo da situação pode-se substituir ou remove-la na totalidade.

– Porta em madeira de lei (completa) com pintura esmalte:

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca.

- Serão chumbadas através dos batentes por parafusos de 30 mm com buchas nas placas divisórias de concreto armado aparente.
- Todas as portas deverão ser instaladas com duas cópias de chaves, as quais deverão ser entregues ao Gerente da Dependência, com recibo de entrega.

Antes dos elementos de madeira receberem pintura, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

ABNT NBR 7203: Madeira serrada e beneficiada;

ABNT NBR 15930-1: Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia e simbologia;

ABNT NBR 15930-2: Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos. **Nota:** *Após a conclusão dos serviços acima citados, deverá ser feita a limpeza geral e descarte de todo tipo entulho, lixo e resíduos provenientes dos serviços.*

DAS MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÕES

Fica eleito para a medição e fiscalização e atesto dos serviços prestados o engenheiro civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, **Marcos Andrey Lopes da Silva**.

DOS RECURSOS

Os serviços de manutenção predial em alvenaria, forro (com limpeza e aplicação química no controle de pragas), cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, com fornecimento de material e mão de obra, nas unidades escolares da zona rural do município de Oriximiná/PA, correrão à conta de recursos do FUNDEB, conforme a seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA, FORRO (COM LIMPEZA E APLICAÇÃO QUÍMICA NO CONTROLE DE PRAGAS), COBERTURA, PINTURA, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL – (RECURSO FUNDEB)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0911 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12.361.0005 2.062 – FUNDEB - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12 365 0005 2.065 – FUNDEB – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONCLUSÃO:

Os serviços de manutenção predial em alvenaria, forro (com limpeza e aplicação química no controle de pragas), cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, com fornecimento de material e mão de obra, nas unidades escolares da zona rural do município de Oriximiná/PA, configuram-se como essenciais para o atendimento aos pedidos de manutenção mais corriqueiros solicitados pelos agentes gestores das unidades escolares.

Oriximiná (PA), 05 de março de 2021.

Marcos Andrey Lopes da Silva
Engenheiro Civil - PMO
CREA-PA 1518700766-1

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA, FORRO (COM LIMPEZA E APLICAÇÃO QUÍMICA NO CONTROLE DE PRAGAS), COBERTURA, PINTURA, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA.

LOCAL: ZONA RURAL - ORIXIMINÁ - PARÁ

FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES SET/2020 / SEMDURB PMO 2021

DATA: 05/04/2021

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI 22,99%	VALOR TOTAL
1.00	Mobilização e desmobilização (ZONARURAL)					
1.01	Mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais e funcionários	M²	16,00	R\$ 330,00	R\$ 405,87	R\$ 6.493,92
	Sub-Total 01					R\$ 6.493,92
2.00	MANUTENÇÃO EM ALVENARIA					
2.01	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M²	70,00	R\$ 49,38	R\$ 60,73	R\$ 4.251,10
2.02	Alvenaria tijolo de barro a singelo (9X19X29)	M²	70,00	R\$ 79,55	R\$ 97,84	R\$ 6.848,80
2.03	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M²	140,00	R\$ 9,36	R\$ 11,51	R\$ 1.611,40
2.04	Reboco com argamassa 1:6; Adit. Plast.	M²	140,00	R\$ 38,08	R\$ 46,83	R\$ 6.556,20
	Sub-Total 02					R\$ 19.267,50
3.00	PISOS E PAVIMENTAÇÕES					
3.01	Camada impermeabilizadora e=5cm c/ seixo	M2	120,00	R\$ 52,69	R\$ 64,80	R\$ 7.776,00
3.02	Cerâmica anti-derrapante	M2	100,00	R\$ 68,78	R\$ 84,59	R\$ 8.459,00

3.03	Lajota ceramica - PEI V - (Padrão Alto)	M2	100,00	R\$ 95,48	R\$ 117,43	R\$ 11.743,00
Sub-Total 03						R\$ 27.978,00
4.00	MANUTENÇÃO EM FORRO					
4.01	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	M²	100,00	R\$ 4,93	R\$ 6,06	R\$ 606,00
4.02	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M²	100,00	R\$ 45,92	R\$ 56,48	R\$ 5.648,00
4.03	Forro em lambri de PVC	M²	100,00	R\$ 27,48	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
4.04	Limpeza e Aplicação química em forro - desinsetização	M²	702,00	R\$ 3,69	R\$ 4,54	R\$ 3.187,08
Sub-Total 04						R\$ 12.821,08
5.00	MANUTENÇÃO EM COBERTURA					
5.01	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M²	80,00	R\$ 5,85	R\$ 7,19	R\$ 575,20
5.02	Revisão da estrutura em mad.p/ telhado - pc. Serrada	M²	80,00	R\$ 9,39	R\$ 11,55	R\$ 924,00
5.03	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. Serrada	M²	80,00	R\$ 50,34	R\$ 61,91	R\$ 4.952,80
5.04	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Serrada	M²	80,00	R\$ 78,67	R\$ 96,76	R\$ 7.740,80
5.05	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	M²	80,00	R\$ 3,43	R\$ 4,22	R\$ 337,60
5.06	Retirada de telhas de barro	M²	80,00	R\$ 8,22	R\$ 10,11	R\$ 808,80
5.07	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	M²	40,00	R\$ 44,75	R\$ 55,04	R\$ 2.201,60
5.08	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	M²	40,00	R\$ 58,49	R\$ 71,94	R\$ 2.877,60
5.09	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	M²	500,00	R\$ 48,34	R\$ 59,45	R\$ 29.725,00
5.10	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	24,00	R\$ 65,50	R\$ 80,56	R\$ 1.933,44

5.11	Cumeeira de barro	M	24,00	R\$ 16,45	R\$ 20,23	R\$ 485,52
5.12	Cumeeira em aço galvanizado	M	80,00	R\$ 33,72	R\$ 41,47	R\$ 3.317,60
5.13	Calha em chapa galvanizada, inclusive instalação de tubo DN 200 mm	M	80,00	R\$ 59,67	R\$ 73,39	R\$ 5.871,20
	Sub-Total 05					R\$ 61.751,16
6.00	MANUTENÇÃO EM PINTURA					
6.01	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M²	800,00	R\$ 37,63	R\$ 46,28	R\$ 37.024,00
6.02	Esmalte sobre madeira sem selador sem massa	M²	100,00	R\$ 17,18	R\$ 21,13	R\$ 2.113,00
6.03	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M²	100,00	R\$ 31,61	R\$ 38,88	R\$ 3.888,00
6.04	PVA sobre muro	M²	300,00	R\$ 7,89	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
	Sub-Total 06					R\$ 45.935,00
7.00	ESQUADRIAS					
7.01	REVISÃO DE PORTA EM MADEIRA DE LEI, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA E FERRAGENS	M²	18,00	R\$ 71,82	R\$ 88,33	R\$ 1.589,94
7.02	PORTA EM MADEIRA DE LEI (COMPLETA) COM PINTURA ESMALTE	M²	16,80	R\$ 394,35	R\$ 485,01	R\$ 8.148,17
	Sub-Total 07					R\$ 9.738,11
8.00	MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA					
8.01	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	PT	20,00	R\$ 350,26	R\$ 430,78	R\$ 8.615,60
8.01	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	PT	20,00	R\$ 300,86	R\$ 370,03	R\$ 7.400,60
	Sub-Total 08					R\$ 16.016,20
TOTAL GERAL						R\$ 200.000,97

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA, FORRO (COM LIMPEZA E APLICAÇÃO QUÍMICA NO CONTROLE DE PRAGAS), COBERTURA, PINTURA, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA.

LOCAL: ZONA RURAL - ORIXIMINÁ - PARÁ

FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES SET/2020 / SEMDURB PMO 2021

DATA: 05/04/2021

Mobilização e desmobilização (ZONA URBANA)			QUANTIDADE: 01 UND	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais e funcionários	UN	1,0000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Demolição manual de alvenaria de tijolo			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Alvenaria tijolo de barro a singelo (9X19X29)			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Tijolo de barro (9X19X29)	UN	50,0000		
Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	M3	0,0300		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	QUANTIDADE: 01 M2
--	-------------------

SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M3	0,0030		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2300		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2300		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	M3	0,0250		
AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	0,8700		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8700		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Cimento	SC	0,4000		
Seixo lavado	M3	0,1100		
Areia	M3	0,0700		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Cerâmica anti-derrapante			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Argamassa AC-I	KG	5,000		
Rejunte (p/ ceramica)	KG	1,200		
Cerâmica anti-derrapante	M2	1,000		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200		

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600		
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	
			VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI	

Lajota ceramica - PEI V - (Padrão Alto)			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Lajota ceramica - PEI V - (Padrão Alto)	M2	1,050		
Argamassa AC-I	KG	5,000		
Rejunte (p/ ceramica)	KG	1,200		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600		
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	
			VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI	

Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	
			VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI	

Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	DZ	0,1000		
Prego 1 1/2"x13	KG	0,2000		
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	0,9000		
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9000		
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	
			VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI	

Forro em lambri de PVC			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Forro em lambri de PVC	M2	1,0000		
Prego 1 X 16	KG	0,1000		
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	0,3000		
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Aplicação química em forro - desinsetização			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Demand 2,5 CS	L	0,0030		
Icon 5 CE	L	0,0030		
BORRIFADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Demolição da estrutura em madeira da cobertura			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Revisão da estrutura em mad.p/ telhado - pc. Serrada			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m serr.	UND	0,0010		
Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	DZ	0,0012		
Ripa 2 1/2"x 1" 4 m serr.	DZ	0,0550		
Prego 1"x16	KG	0,0025		

AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	0,0900		
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	DZ	0,0510		
Pernamanka 3"x2" 4 m ser - mad. forte	DZ	0,0300		
Prego 2"x11	KG	0,0700		
Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m serr.	UND	0,0090		
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	1,0500		
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m serr.	DZ	0,1500		
Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m serr.	UND	0,0210		
Pernamanka 3"x2" 4 m ser - mad. forte	DZ	0,0460		
Prego 1"x16	KG	0,1900		
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	1,5000		
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2100		

TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Retirada de telhas de barro			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000		
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Massa de vedação	KG	0,0100		
Arruela concava em PVC d=5/16"	UND	1,4000		
Gancho chato p/ telha fibrocimento	UND	1,4000		
Telha Brasilit ondulada (2,44x0,50) e=4mm	UND	0,8300		
Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	UND	1,4000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000		
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Cobertura - telha de barro paulista ou planatex			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Telha de barro - paulista	UND	26,0000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000		
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Massa de vedação	KG	0,0100		
Acessórios de fixação p/telha de alumínio	CJ	2,0000		
Telha de alumínio ondulada e=0,5mm	M2	1,1000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000		
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Cumeeira em fibrocimento e=6mm			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Arruela concava em PVC d=5/16"	UND	1,0000		
Cumeeira normal em fibrocimento 6mm	UND	1,0000		
Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	UND	1,0000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Cumeeira de barro			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Cumeeira de barro	UND	3,0000		
Argamassa de cimento e areia 1:4	M3	0,0020		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000		
TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Cumeeira em aço galvanizado			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL

Acessórios de fixação p/telha de alumínio	CJ	1,0000		
Cumeeira em aço galvanizado	M	1,1000		
MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Calha em chapa galvanizada, inclusive instalação de tubo DN 200 mm			QUANTIDADE: 01 M	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Tubo em PVC - 200mm (LS)	M	0,160		
Chapa de ferro no 26 (1,00x2,00m)	Ch	0,500		
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Acrílica semi-brilho c/ massa e selador -interna e externa			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Líquido selador acrílico	GL	0,0500		
Massa acrílica	GL	0,1100		
Acrílica semi brilho	GL	0,0800		
Lixa para parede	UND	0,5000		
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Esmalte sobre madeira sem selador sem massa			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Aguarráz	GL	0,0100		

Tinta esmalte	GL	0,0400		
Lixa para madeira	UM	0,4000		
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Esmalte s/ ferro (superf. lisa)			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Tinta esmalte	GL	0,0400		
Aguarraz	GL	0,0100		
Lixa p/ ferro	UN	0,3000		
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

PVA sobre muro			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Tinta latex exterior	GL	0,0400		
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

REVISÃO DE PORTA EM MADEIRA DE LEI, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA E FERRAGENS			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Esquadria de madeira maciça	M2	0,035		
Kit Fechadura	CJ	1,000		
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150		

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

PORTA EM MADEIRA DE LEI (COMPLETA) COM PINTURA ESMALTE			QUANTIDADE: 01 M2	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Porta em madeira de lei (completa) com pintura esmalte	M2	1,000		
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	1,200		
CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,900		
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Ponto de água (incl. tubos e conexões)			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Adaptador curto em PVC 3/4" (LH)	UN	1,000		
Cotovelo em PVC 3/4" x 3/4" (LH)	UN	2,000		
Tubo em PVC 1 1/2" (LH)	M	3,000		
Adaptador curto em PVC 1 1/2" (LH)	UN	0,750		
Te em PVC 3/4" x 3/4" (LH)	UN	0,750		
Tubo em PVC 3/4" (LH)	M	9,000		
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	8,000		
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	6,000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)			QUANTIDADE: 01 PT	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Joelho/Cotovelo 90º em PVC - JS - 40mm-LH	UN	0,500		

Curva 45 em PVC - JS - 75mm (LH)	UN	0,500		
Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	4,000		
Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	0,250		
Te longo em PVC - JS - 100x75mm (LS)	UN	0,250		
Junção simples inv.45 em PVC - JS - 75x75mm (LS)	UN	0,250		
Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	1,500		
Ralo PVC c/ saída 100x53x40mm	UN	0,250		
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	8,000		
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	8,000		
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				

JUSTIFICATIVA CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO
--

Os serviços de manutenção predial em alvenaria, forro (com limpeza e aplicação química no controle de pragas), cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, com fornecimento de material e mão de obra, nas unidades escolares da zona rural do município de Oriximiná/PA não acompanham um cronograma definido, visto que estes serviços são contínuos e solicitados através de ordem de serviços específicas.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

NOTA 01: A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

Oriximiná (PA), 05 de abril de 2021.

Eng. Marcos Andrey Lopes da Silva
Eng. Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Responsável Técnico

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL EM ALVENARIA, FORRO (COM LIMPEZA E APLICAÇÃO QUÍMICA NO CONTROLE DE PRAGAS), COBERTURA, PINTURA, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA.

DATA: 05/04/2021

ANEXO I
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCAL: ZONA RURAL - ORIXIMINÁ - PARÁ

ITEM	LOCAL	LOCALIZAÇÃO (GPS)	
		LATITUDE	LONGITUDE
001	E.M.E.F AMÉLIA FERRARI- CASTANHAL	1°46'49.53"S	56°8'7.361"W
002	E.M.E.F ANA Mª MILEO VIANA- N.HORIZONTE	1°37'34.83"S	55°37'17,72"W
003	E.M.E.F ÂNGELO AUGUSTO-ARATICUM	1°49'05.26"S	56°16' 48.18"W
004	E.M.E.F ARAÇÁ	0°00'35.30"S	0°56'47.54"W
005	E.M.E.F AYARAMÃ	0°00'38.27"N	0°56'52.05"W
006	E.M.E.F BATERIA	0°00'01.15"S	0°58'06.34"W
007	E.M.E.F BOA VISTA-OITEIRO	1°49'53.35"S	55°48'1.408"W
008	E.M.E.F BOM JESUS- VARRE VENTO	1°19'7.5"S	56°1'47.784"W
009	E.M.E.F CASINHA FELIZ-BALUALTO	1°27'26,65"S	55°35'55,93"W
010	E.M.E.F CHAPÉU	0°00'56.59"S	0°57'09.50"W
011	E.M.E.F CONSTANTINA TEODORO-CACHOEIRA PORTEIRA	1° 4'49.496"S	57° 2'49.543"W
012	E.M.E.F CORAÇÃO DE JESUS- CACHOEIRI	1°53'30.581"S	55°57'3.82"W
013	E.M.E.F FÉ EM DEUS-BABAÇU	1°18'45.353"S	55°50'9.863"W
014	E.M.E.F HILDA Mª VIANA DA SILVA-CUMINÃ	1°24'10.534"S	55°56'28.608"W
015	E.M.E.F INAJÁ	0°01'00.04"S	0°57'31.08"W
016	E.M.E.F JOÃO PAULO II-JAUARI	1°15'39.024"S	56°2'13.956"W
017	E.M.E.F KASPAKURU	0°00'36.42"S	0°56'48.31"W
018	E.M.E.F KWANAMARI	0°01'04.30"S	0°57'20.43"W
019	E.M.E.F LAURO PICANÇO- BOCA DOS CURRAIS	1°55'52.464"S	56°7'18.257"W
020	E.M.E.F LUIZ GONZAGA V. FILHO-ASCENÇÃO	1°47'8.988"S	55°59'44.736"W
021	E.M.E.F LUIZ GONZAGA VIANA-AMAPÁ	1°49'46.2"S	56°13'32.736"W
022	E.M.E.F MACEDÔNIA-MACEDÔNIA	1°47'59.208"S	56°10'49.836"W

023	E.M.E.F MAHARAWANI	0°00'52.46"S	0°57'12.16"W
024	E.M.E.F MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA-MARIA PIXI	1°54'37.116"S	56°15'49.896"W
025	E.M.E.F MAPIUM	0°01'07.10"S	0°57'14.26"W
026	E.M.E.F MAPUERA	0°00'41.47"S	0°57'58.18"W
027	E.M.E.F N. Sra. APARECIDA-CUMINÃ	1°17'31.632"S	55°58'9.3"W
028	E.M.E.F N.Sra. DA PIEDADE-ARANCUÃ	1°31'1.852"S	56°5'45.154"W
029	E.M.E.F N.Sra. DAS GRAÇAS- ÁGUA FRIA	1°31'1.74"S	56°5'45.236"W
030	E.M.E.F N.Sra. DE FÁTIMA-BACABAL	1°29'21.307"S	56°11'21.98"W
031	E.M.E.F NOSSA Sra. DE NAZARÉ-SAMAUMA	1°32'15.266"S	56°9'54.479"W
032	E.M.E.F NOSSA Sra. DO ROSÁRIO- CAIPURU	1°40'42.535"S	55°53'16.98"W
033	E.M.E.F NOSSA SRA. PERPETUO SOCORRO-MOURA	1°25'58.116"S	56°25'41.894"W
034	E.M.E.F NOSSA Sra. SANTA ANA-ACAPUZINHO	1°32'25.39"S	56°0'4.633"W
035	E.M.E.F NOVA ALIANÇA- ACAPU III	1°14'24.061"S	56°9'30.341"W
036	E.M.E.F NOVA BETEL-ESTRADA DO BEC KM12	1°28'40,65"S	55°45'19,57"W
037	E.M.E.F NOVA ESPERANÇA-EREPECU	1°20'31.866"S	56°34'38.197"W
038	E.M.E.F NOVO ISRAEL-AJUDANTE	1°26'51.486"S	56°22'33.661"W
039	E.M.E.F NOVO MILÊNIO- CAIPURU	1°36'16,32"S	55°52'14,32"W
040	E.M.E.F NOVO PARAISO-CAIPURU	1°34'45.365"S	55°53'9.546"W
041	E.M.E.F PARAÍSO	0°00'54.56"S	0°57'37.51"W
042	E.M.E.F PASSARÁ	0°01'08.36"S	0°57'09.17"W
043	E.M.E.F PLAKA	0°00'50.59"S	0°57'39.53"W
044	E.M.E.F POMKURU	0°00'26.03"S	0°58'05.27"W
045	E.M.E.F PURHO-MITÊ	0°00'35.03"S	0°56'47.44"W
046	E.M.E.F RAIMUNDO VIEIRA-TAPAGEM	1°25'25.007"S	56°51'24.044"W
047	E.M.E.F SANTA INÊS-LAGO FLEXAL	1°30'32.098"S	56°16'5.239"W
048	E.M.E.F SANTA LUZIA- SACURI	1°44'26.2"S	55°56'26.592"W
049	E.M.E.F SANTA Mª GORETI-JACUPÁ	1°46'31.674"S	55°51'33.671"W
050	E.M.E.F SANTA MARIA-EREPECU	1°20'54.287"S	56°28'7.025"W
051	E.M.E.F SANTA MARIA-TAPIXAUA	1°41'0.19"S	55°57'46.141"W
052	E.M.E.F SANTA TEREZINHA-AJARÁ	1°46'21.212"S	56°5'8.401"W
053	E.M.E.F SANTA TEREZINHA-AXIPICA	1°38'17.354"S	55°59'38.573"W
054	E.M.E.F SANTIDADE	0°00'51.51"S	0°57'12.38"W
055	E.M.E.F SANTÍSSIMA TRINDADE-PANCADA	1°4'9.088"S	56°2'41.73"W

056	E.M.E.F SANTO ANTÔNIO- ALAMBIQUE	1°21'47.729"S	55°42'54.367"W
057	E.M.E.F SANTO ANTÔNIO-JAMARI	1°27'44.741"S	56°35'3.041"W
058	E.M.E.F SANTO ANTÔNIO-XIRIRI	1°37'49.224"S	55°57'0.09"W
059	E.M.E.F SÃO DOMINGOS SÁVIO- ITAPECURU	1°49'28.74"S	55°44'56.22"W
060	E.M.E.F SÃO FRANCISCO DE ASSIS-POÇO FUNDO	1°13'59.7"S	56°11'51.961"W
061	E.M.E.F SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ-JARAUACÁ	1°20'14.078"S	56°5'36.121"W
062	E.M.E.F SÃO FRANCISCO-ARAÇA	1°9'53.388"S	56°3'45.972"W
063	E.M.E.F SÃO JOÃO BATISTA-CAIPURU DE DENTRO	1°39'39.064"S	55°51'3.546"W
064	E.M.E.F SÃO JOÃO-VARRE VENTO	1°30'33.966"S	56°8'11.508"W
065	E.M.E.F SÃO LÁZARO- ANANIZAL	1°33'12.924"S	55°58'23.376"W
066	E.M.E.F SÃO LÁZARO-CURUPIRA	1°33'12.91"S	55°58'22.696"W
067	E.M.E.F SÃO NICOLAU- SÃO NICOLAU	1°32'15.252"S	56°1'56.168"W
068	E.M.E.F SÃO PAULO-RAPA PAU	1°25'36.635"S	56°1'58.714"W
069	E.M.E.F SÃO SEBASTIÃO- TABOCAL	1°20'25,10"S	55°47'17,23"W
070	E.M.E.F SÃO SEBASTIÃO-SALGADO	1°28'45.322"S	55°57'18.864"W
071	E.M.E.F TAKARÁ	0°01'02.11"S	0°57'26.48"W
072	E.M.E.F TAMYURU	0°00'33.37"S	0°58'05.50"W
073	E.M.E.F TANCREDO NEVES-ABUI GRANDE	1°16'24.114"S	57°0'37.292"W
074	E.M.E.F TAWANÃ	0°01'07.12"S	0°57'03.31"W
075	E.M.E.F TURUNI	0°00'02.35"N	0°56'57.23"W
076	E.M.E.F VITÓRIA RÉGIA - MONTE MURIÁ	1°38'38,30"S	55°40'41,14"W
077	EM.E.F BALDOINO MELO-SERRINHA	1°30'14.292"S	56°1'44.983"W
078	EMEF BOA VISTA-PTR	1°27'27.673"S	56°24'10.616"W

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇO Nº TP-____-PMO/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E O(A)_____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro, CNPJ 05.131.081/0001-82, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para manutenção predial em alvenaria, forro (com limpeza e aplicação química no controle de pragas), cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, para atender as necessidades das unidades escolares da zona urbana e rural de Oriximiná/PA, conforme ANEXO I do Instrumento Convocatório

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de R\$-_____, e o mensal conforme o fornecimento realizado.

a) Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura conforme percentuais estabelecidos no cronograma Físico-Financeiro, desde que as faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da Ordem de serviço e medição, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;

b) Nos preços ofertados na proposta do CONTRATADO, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

c) Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido

que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

d) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Oriximiná em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do Contrato desta Tomada de Preços, será até 12 meses a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA IV - Do Prazo de Execução

a) Os serviços objetos desta licitação serão executados em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes no memorial descritivo e cronograma Físico financeiro.

b) O prazo para o início dos trabalhos será de 03 (três) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço

c) A Ordem de Serviço deverá ser expedida, a critério da Contratante, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta de Recursos Próprios e Federais, alocado na Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 1.016 – Construção e reforma de unidades escolares de ensino fundamental - FUNDEB; Projeto Atividade 1.017 – Construção e reforma de unidades escolares de ensino infantil - FUNDEB Classificação Econômica 3.3.39.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas, Sub elemento 3.3.39.39.16 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento;

b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de seu fiscal, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

c) Fica aresponsável pelo acompanhamento e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

d) Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

e) Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deve Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as

obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

c) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual e /ou coletivos, necessários aos seus empregados e/ou terceiros.

d) A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - Da Rescisão Contratual:

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada, obriga-se a apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, Garantia Contratual, no valor de 3% (Três por cento) da contratação, observando o disposto no § 2º do inciso II, do art. 48 da Lei nº 8666/93 e alterações, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de execução do Contrato, em uma das modalidades do item 14 do Edital:

Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a Administração Municipal reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do Termo de entrega e recebimento dos serviços”.

Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato a Contratada fica obrigada a providenciar a renovação do prazo da validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado a cargo d....., nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração do Município de Oriximiná pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da

natureza e da gravidade da falta cometida;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, do Município de Oriximiná, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

24.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação da contratada;

24.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

24.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

24.2 Salvo disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da Contratada;

24.3 A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XVII – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no Edital do Tomada de Preço Nº ____-PMO/2021.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Oriximiná, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Oriximiná, ____ de ____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
(MODELO)

Data:

Edital da Tomada de Preço nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para execução de _____, conforme o Edital da Licitação em epígrafe e condições abaixo:

Preço Global da Proposta: R\$(valor por extenso), correspondente ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo BDI.

Validade da Proposta:

Outrossim, declaramos que:

a) Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) No preço ofertado estão incluídos todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com material, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros, despesas incidentes sobre serviços, cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus ou solenidade por parte da Administração Municipal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

Atenciosamente,

_____(assinatura)_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.
(MODELO)

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital da Tomada de Preço nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____

ANEXO V

(MODELO)

REF: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, **CNPJ** _____
estabelecida à _____(endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos pra sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PA), _____ de _____ de 2021.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(Nº DO RG DO DECLARANTE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)